



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros destinados a cobertura de quadras de esportes localizadas nos diversos bairros deste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2442/02 – fls.02.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INSTITULADO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2002 (dois mil e dois), na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 – 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular GABRIEL BENEDICTO ISSAAC CHALITA, RG. nº 13.718.212, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº _____, de ____ de ____ de _____, e despacho governamental publicado no DOE de ____ de ____ de 2001, e _____, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, neste ato representada por _____, RG. nº _____, CPF nº _____, os quais na presença das testemunhas que este também subscrevem, tem entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado _____, a ser efetivado no período demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas _____ do processo **SJEL** nº _____, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$. _____, cabendo ao **ESTADO** o repasse da quantia de R\$. _____, em ____ () parcela(s), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$. _____ de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da CONVENIADA

A **CONVENIADA** compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será encaminhada pela **CONVENIADA** à **SECRETARIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente a exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2442/02 – fls.03.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **SECRETARIA**.

§ 3º - A **SECRETARIA** informará a **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Acessórias

A **CONVENIADA** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Das Instruções

Integram este termo as instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

O presente convênio tem o prazo de vigência de _____
(_____) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão à conta do _____, onerando o elemento econômico _____, Categoria de Programação _____, UO _____, PTRES _____, da dotação orçamentária do corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2442/02 – fls.04.

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fs. _____, que faz parte integrante do presente termo de convênio, em _____ (_____) parcelas(s), através de depósito bancário na NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO S/A, na conta corrente indicada pela CONVENIADA, à fl. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Finais

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA
Secretário de Estado

CONVENIADA

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.

(Handwritten signatures and a large 'COPIA' stamp)